



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 / ADIBER / 10216 / 2017

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 5 de Maio (10:00:00) e 30 de Junho (17:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra¹⁴⁻²⁰, a saber: a totalidade das Freguesias que integram os Concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 214.350,86 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ PUE} + 0,25 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$

Em que,



PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação de 20 ou 0 atribuída em função de ocorrer, ou não, um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise, investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação de 20 ou 0, atribuída em função de o projeto de investimento promover, ou não, a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos).



EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), de acordo com a pontuação do critério Objectivos Gerais (OG) definida pela seguinte fórmula:

$$\text{OG} = 0,50 \text{ NI} + 0,25 \text{ IC} + 0,15 \text{ P} + 0,10 \text{ RC}, \text{ em que:}$$

NI = Natureza do Investimento

Serão atribuídos 20 pontos, se a Operação é relativa:

- À **refuncionalização de Património Edificado** de natureza cultural e/ou histórica, ou
- À **criação de novos espaços naturais de interesse colectivo**, com potencial natural, paisagístico e ambiental, ou
- À **criação** de rotas ou percursos turísticos;

Serão atribuídos 10 pontos, se a Operação é relativa:

- À **preservação de Património Edificado** de natureza cultural e/ou histórica, ou
- À **valorização e requalificação** paisagística e ambiental de espaços naturais de interesse coletivo já existentes, ou
- À **preservação e valorização** de rotas ou percursos já existentes;

Nas restantes Operações, são atribuídos 0 pontos

IC = Inovação e Criatividade

A Operação apresenta elementos de inovação ou de criatividade, como sejam novas formas de visitação, de interpretação, de dinamização, animação e promoção do património local, ou de boas práticas que repliquem acções de sucesso noutros contextos ou territórios.

A verificação é conferida através dos elementos disponibilizados no Plano de Intervenção.

A Operação apresenta elementos de inovação ou de criatividade e de boas práticas – 20 pontos;

A Operação apresenta apenas elementos de inovação ou de criatividade ou de boas práticas – 10 pontos;



A Operação não apresenta elementos de inovação ou de criatividade ou de boas práticas – 0 pontos;

P = Parceria

A Operação é desenvolvida em Parceria, por mais do que uma Entidade, sendo que a maioria dos Parceiros têm de estar sedeados na Zona de Intervenção do GAL. A verificação é confirmada através de contrato de parceria assinado por todos os Parceiros.

A Operação é desenvolvida por mais que duas Entidades – 20 pontos;

A Operação é desenvolvida por duas Entidades – 10 pontos;

A Operação apenas apresenta um Beneficiário – 0 pontos;

RC = Redes de Cooperação

A Operação está integrada em redes de cooperação alicerçadas em **EEC PROVERE** (Aldeias do Xisto, Aldeias Históricas, iNature e Termas do Centro) – 20 pontos;

A Operação está integrada em outras redes de cooperação, que potenciem e gerem novas sinergias e valor acrescentado para o Território – 10 pontos;

A Operação não está integrada em redes de cooperação que potenciem e geram novas sinergias e valor acrescentado para o Território – 0 pontos.

A verificação é conferida através de declaração emitida pela EG PROVERE ou pelas entidades dinamizadoras das outras Redes de Cooperação;

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios (hierarquizados consoante decisão do GAL, não sendo todos obrigatórios exceto o último que terá de estar sempre presente e sempre em último lugar da hierarquia, por ser aquele que só deverá ser utilizado em caso de todos os outros falharem):



1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
3. Candidatura com maior valia do HES;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.adiber.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL em www.adiber.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADIBER / Beira Serra¹⁴⁻²⁰ através do endereço esclarecimentos.dlbc@adiber.pt ou pelo telefone 235772538

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Góis, 20 de Abril de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão,



Joaquim Manuel Fonseca Mateus